

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016 EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 013/2016 PREGÃO 013/2016

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO (Crea-PE) e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 47/2016, de 13 de abril de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo por critério o MENOR PREÇO GLOBAL UNITÁRIO, visando-se a contratação de empresa especializada em distribuição/comercialização de água mineral em garrafões de 20 litros, para atender às necessidades do Crea-PE, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos nº. 5.450/2005, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações e demais cominações legais aplicáveis ao objeto deste certame.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Sítio eletrônico: <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">https://www.licitacoes-e.com.br</a>

Licitação nº 631792.

	DATA	HORA
Encerramento do Recebimento das Propostas	14/06/2016	09h30min.
Abertura das Propostas	14/06/2016	09h30min.
Início da Sessão de Disputa de Preços	14/06/2016	10h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em distribuição/comercialização de água mineral, em garrafões de 20 litros, para atender as necessidades do CREA-PE, conforme abaixo especificado.



Item	Especificação	Quantidade de garrafões
1	Água mineral, sem gás, acondicionadas em garrafões de 20 litros, tipo natural hipotermal na fonte, sem gás, com tampa de pressão, lacre e rótulo, retornáveis, vasilhames tipo PET, na cor azul, em plástico transparente e com data de validade do vasilhame até 36 meses, após a data de entrega, conforme Portaria nº 387 – artigo 5º inciso I de 19.09.2008 do DNPM, em anexo.	2.600

- **1.2.** A presente licitação observará os termos, valores, quantitativos e especificações, dispostos no **Termo de Referência**, Anexo I, deste Edital, demais regras do Edital e demais normas legais aplicáveis à espécie.
- **1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site Licitações-e e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,

- 2.1. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 13.650,00 (Treze Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).
- **2.2.** As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.09.048 FONTE: Serviço de Alimentação

Disponibilidade Orçamentária: Emitida em 12 maio de 2016.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente certame empresas do ramo do objeto da Licitação, desde que atendam a todas as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos;
- **3.2.** Em virtude da natureza do objeto e de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, deverá a Empresa ter Sede ou Filial localizada na Região Metropolitana do Recife.
- **3.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem credenciados no Sistema Licitações-e, provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.
- **3.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao CREA-PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 3.6. DAS RESTRIÇÕES

- **3.6.1.** Não será admitida a participação na presente Licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- **3.6.1.1.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- **3.6.1.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.6.1.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **3.6.1.4.** Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação imposta pela Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.6.1.5.** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta em qualquer esfera do governo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida ou até que seja sua reabilitação;
- **3.6.1.6.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **3.6.1.7.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- **3.6.1.8.** Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.429/92;

### 4. DA VISTORIA

**4.1.** Não se exigirá que a licitante vencedora realize vistoria do local de entrega do bem.

## 5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

**5.1.** Para o acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- **5.1.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ou <a href="www.bb.com.br">www.bb.com.br</a>, opção "Acesso Identificado".
- **5.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- **5.3.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.
- **5.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Crea-PE ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.6.** O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ou <a href="www.bb.com.br">www.bb.com.br</a>, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecido.
- **6.2.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação presente Edital.
- **6.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.4.** Caso ocorra fato impeditivo de acesso ao sistema eletrônico pelo pregoeiro antes da hora previamente agendada da etapa competitiva do pregão, e esse fator persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **6.5.** Caso haja desconexão com o pregoeiro **no decorrer da etapa competitiva do pregão**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30(trinta) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

### 7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **7.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação de acordo com as especificações previstas constantes no Edital e seus anexos.
- **7.2.** A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para o encerramento do recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **7.3.** As propostas serão recebidas até às **09h30min do dia 14 de junho de 2016**, horário de Brasília.
- **7.4.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no campo próprio do sistema eletrônico, o valor global ofertado para o lote em Reais (R\$) e já considerados e inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tributos, remunerações, encargos sociais, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- **7.5.** Sendo, o licitante, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.
- **7.6.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.7.** O Pregoeiro verificará as propostas enviadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- **7.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;
- **7.9.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- **7.10.** Até o encerramento do recebimento das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **7.11.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.12. O critério de julgamento da proposta será o MENOR PREÇO GLOBAL.
- **7.13.** A proposta de preços analítica, na forma do modelo do Anexo II deste Edital será exigido somente do licitante mais bem classificado que ofertou o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado, provisoriamente, vencedor.
- **7.14.** A proposta deverá ser apresentada em moeda nacional e com somente duas casas decimais;
- **7.15.** Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.
- **7.16.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.
- **7.17.** O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta que apresentar o melhor preço, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.
- **7.18.** O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital, seus Anexos ou com valores que contenham erro material e classificará e analisará a proposta seguinte.
- **7.19.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- **7.20.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- **8.2.** O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- **8.3.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante:
- **8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **8.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **8.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e subsequentes lances, se for o caso.
- **8.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.10.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <a href="www.licitações-e.com.br">www.licitações-e.com.br</a>.
- **8.11.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 30 minutos, o prazo para início do tempo aleatório estabelecido pelo sistema eletrônico.
- **8.12.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, será acionado o tempo randômico e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo esse tempo, transcorrer por um período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema. Findo o qual, será automaticamente encerrada a fase de lances.

### 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- 9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.
- **9.1.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **9.1.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **9.1.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

### 10. DA NEGOCIAÇÃO

- **10.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá enviar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento do certame, para o e-mail cpl@crea-pe.org.br, a documentação de Habilitação constante no Item 12 deste Edital com a Proposta final, devendo o licitante encaminhar os documentos originais ou cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou autenticadas por Cartório, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do senhor Diogo Bernardo da Silva. As cópias ficarão retidas no processo.
- 11.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no Item 12 com a Proposta final, será desclassificada e sujeitar-se -à às penalidades previstas neste Edital.
- **11.3.** O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **11.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- **11.5.** Não se admitirá propostas que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- **11.6.** Não serão aceitas propostas com valores unitário e total superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

### 12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 12.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, a documentação abaixo exigida, com a proposta final, devendo o licitante apresentar os documentos originais e cópias a serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou autenticadas por Cartório, aos cuidados do senhor Diogo Bernardo da Silva. As cópias ficarão retidas no processo.
- **12.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- **12.3.** Todos os documentos de habilitação deverão estar no nome da licitante, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa, não sendo aceitos, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- **12.4.** Para Habilitação serão exigidos dos licitantes os seguintes documentos:

### 12.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **12.4.1.1.** Registro Comercial quando se tratar de empresa individual;
- **12.4.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual caso houver, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores:
- **12.4.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **12.4.1.4.** Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, art. 107, da Lei Federal nº 5.764/1971.

#### 12.4.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 12.4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica— C.N.P.J.;
- **12.4.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Situação CRS, demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos em lei;



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- **12.4.2.3.** Certidão Negativa de Débitos CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- **12.4.2.4.** Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **12.4.2.5.** A documentação comprobatória de regularidade fiscal deverá ser atualizada quando do recebimento de valores contratuais, caso, na ocasião, estejam com a validade vencida:
- **12.4.2.6.** Se for o caso, apresentar Declaração, conforme anexo III, para microempresa e empresa de pequeno porte, comprovando que se enquadra nos limites da Receita Bruta, estabelecidos no art. 3º da Lei 123/2006 e de que não possui os fatos impeditivos elencados no § 4º do mesmo artigo;
- 12.4.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 02 (dos) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame. A documentação, mesmo desatualizada, deverá ser entregue no prazo normal estabelecido no subitem 11.1. deste Edital.
- **12.4.2.8.** Observar que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.
- **12.4.2.9.** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

### 12.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**12.4.3.1.** Atestados, no mínimo de 02 (dois), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, com identificação da assinatura, que comprovem haver fornecido satisfatoriamente os materiais cotados pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

### 12.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **12.4.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **12.4.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta;



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- **12.4.4.3.** O Balanço Patrimonial deverá estar consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro no órgão competente;
- **12.4.4.4.** As sociedades Anônimas deverão apresentar a publicação em jornal, com a devida identificação.

### 12.4.5. DAS DECLARAÇÕES

- **12.4.5.1.** Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal o Licitante deverá apresentar declaração assinada por titular, diretor ou funcionário qualificado pela empresa, devidamente identificado, que não imputa trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- **12.4.5.2.** Declaração de que não é representante de outras empresas participantes da presente Licitação;
- **12.4.5.3.** Indicação do nome, qualificação, CPF e endereço do preposto autorizado a firmar contrato;
- **12.4.5.4.** Indicação de Número da Conta Bancária, Banco, Agência e praça em nome da Licitante.

### 13. DA AMOSTRA

**13.1.** Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.

## 14. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** O sistema eletrônico receberá até o dia e hora estabelecidos neste Edital, as propostas das empresas previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil.
- **14.2.** Para participação na sessão do Pregão, o pregoeiro e licitantes deverão acessar a <u>sala de disputa</u>, a qual estará disponível na página principal do <u>www.licitacoese.com.br.</u>
- **14.3.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificação da aceitabilidade dessas propostas em sua adequação aos requisitos fixados neste Edital.
- **14.4.** Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos para nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opção *consultar mensagens*.



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- **14.5.** A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.
- **14.6.** As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema e só estas participarão da etapa de lances.
- **14.7.** O Pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **14.8.** Os lances deverão ser ofertados de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Anexo II Planilha de Formação de Preços** deste Edital.
- **14.9.** Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **14.10.** Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- **14.11.** Será permitido ao licitante oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **14.12.** Não serão aceitos mais de um lance com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **14.13.** Não poderá haver resistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis previstas em lei.
- **14.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **14.15.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **14.16.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, opção <a href="https://opcan.gov.org/consultar.gov
- 14.17. O tempo normal da etapa de lances da sessão publica será encerrado pelo Pregoeiro e o sistema acrescentará mais 01 (um) minuto, avisando do fechamento dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **14.18.** Encerrada a etapa de lance de cada lote, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após o que a disputa será oficialmente encerrada.
- **14.19.** O licitante poderá, a qualquer momento após o encerramento oficial da etapa de lances, registrar questionamentos para o Pregoeiro, saindo da sala de disputa e



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- acessando a sequência <u>relatório de disputa</u>, <u>chat mensagem</u> e <u>enviar</u> <u>mensagem</u>. Esta opção ficará disponível até a declaração do vencedor do lote.
- 14.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances quando então, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **14.21.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- **14.22.** Se a proposta for aceitável, o proponente deverá encaminhar, no prazo fixado no Edital, a documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, bem como a proposta revisada e as demais documentações complementares previstas no Edital.
- 14.23. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **14.24.** Na situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.
- **14.25.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor através do Relatório de Disputa.
- **14.26.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá um prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.
- **14.26.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **14.26.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.26.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, será concedido um prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentarem as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos necessários à defesa de seus interesses.
- 14.27. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente da intenção de recorrer importará na decadência deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente vencedor.



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- **14.28.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos susceptíveis de aproveitamento.
- 14.29. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.30. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 14.31. O sistema gerará atas circunstanciadas da sessão e relatório de disputa, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ficarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- **14.32.** Como condições para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

### 15. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- **15.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL UNITÁRIO** de conformidade com a Planilha de Formação de Preços, anexa a este Edital, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste edital.
- 15.1.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá enviar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento do certame, para o e-mail cpl@crea-pe.org.br, a documentação de Habilitação constante no Item 12 deste Edital com a Proposta final; e num prazo de 03 (três) dias úteis, entregar a mesma documentação e Proposta Final Original, sob pena de Inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, no seguinte endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978, Bairro do Espinheiro, CEP 52020-000 Recife-PE Comissão Permanente de Licitações CPL. Telefone: (0xx81) 3423-4383 ramais 225 ou 288.
- **15.2.** No julgamento das propostas, o Crea-PE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.
- **15.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **15.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- **15.5.** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou valores zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido o valor mínimo, exceto quando comprovado conforme disposto no Art. 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.
- **15.6.** O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação do Pregão.
- **15.7.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- **15.8.** A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco Crea-PE.
- **15.9.** O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

### 16. DOS RECURSOS

- **16.1.** A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração do vencedor, conforme subitem 14.26 deste Edital.
- **16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do seu direito de recurso e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **16.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **16.4.** Para efeito do disposto no parágrafo 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, Fica a vista dos autos do PGE nº 013/2016 franqueada aos interessados na sede do Crea-PE, em dias úteis, das 09 às 13 horas.
- **16.5.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.
- **16.6.** À licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo da recorrente.
- 16.7. Os recursos deverão ser dirigidos a CPL Comissão Permanente de Licitação, na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco Crea-PE, sito à Avenida Gov. Agamenon Magalhães, 2978 Espinheiro Recife/PE, CEP 52020-000, no horário das 09 às 13 horas, sob a responsabilidade do Pregoeiro, devidamente protocolado, e observar:



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- **16.7.1.** a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- **16.7.2.** a legitimidade e o interesse recursais;
- **16.7.3.** a fundamentação.
- 16.8. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.
- **16.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.10. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

### 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado no mês seguinte até o 5º dia útil, correspondendo à quantidade de garrafões efetivamente fornecidos no período, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente atualizadas, até o final de cada mês.
- **17.2.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta após apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 17.3. As faturas com incorreção serão devolvidas à licitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;
- 17.4. Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de pequeno porte -SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 17.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- **17.6.** O Crea-PE não efetuará qualquer pagamento através de cobrança bancária.
- 17.7. O CNPJ do documento de cobrança referente à prestação do serviço deverá ser o mesmo da licitante vencedora.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

### 18. DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **18.1.** A licitante vencedora deverá atender as seguintes condições:
- **18.1.1.** O Crea-PE solicitará ao licitante vencedor, através de e-mail ou telefone, o pedido de entrega da mercadoria o qual deve indicar o quantitativo de garrafões de água mineral que deverá ser entregue no dia e na forma estabelecida no subitem 18.1.2.
- 18.1.2. A água mineral será entregue a DBES Divisão de Bens e Serviços, na sede deste conselho, localizado na Av. Agamenon Magalhães, 2978 Bairro Espinheiro, CEP. 52.020-000, em Recife- PE, fone (81) 3243-4383 ramais 232 e 234, todas as terças-feiras, no horário das 08h00 as 11h00, de acordo necessidade informada no dia anterior.
- **18.1.3.** No momento da entrega, o Crea-PE fará as verificações pertinentes e necessárias, os produtos que não atenderem às especificações requeridas neste Termo de Referencia e seu respectivo Anexo I serão rejeitados quando da sua entrega.
- **18.2.** Os produtos deverão ser disponibilizados adequadamente condicionados e em hipótese alguma serão aceitos produtos diferentes do que foi cotado.
- **18.3.** Na hipótese da data definida no subitem 18.1.2. para a entrega nas **(terçasfeiras)** coincidir com feriado, data festiva, ou outra data que não tenha expediente no Crea-PE, a mesma terá que ser realizada no primeiro dia útil subsequente.
- **18.4.** Na hipótese de solicitação **"extra**", em situações de urgência, o Crea-PE, entrará em contato com a licitante vencedora até as 09 horas, ficando esta obrigada a entregar a água mineral até as 14 horas do mesmo dia.
- 18.5. Os garrafões de 20(vinte) litros deverão ter o involucro de proteção na tampa, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), bem como conter no lacre o selo fiscal da APEVISA (Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária) e SEFAZ (Secretaria da Fazenda), com marca, procedência, composição e validade impressas no rótulo do produto, bem como, as especificações constantes do ANEXO I PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PRECOS do Termo de Referencia.
- **18.6.** Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.
- **18.7.** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente.



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- **18.8.** A licitante vencedora deverá fornecer formulário de controle de entrega da água, para acompanhamento e conferência mensalmente da quantia efetivamente recebida pelo Crea-PE.
- **18.9.** A responsabilidade pela confecção dos formulários será da licitante vencedora, sendo considerado apenas os formulários que contiverem as informações mínimas exigidas abaixo:
- **18.9.1.** nome da licitante vencedora e do Crea-PE:
- **18.9.2.** quantidade entregue;
- **18.9.3.** dia e horário da entrega;
- **18.9.4.** nome legível do Servidor e/ou responsável pelo
- **18.10.** A licitante vencedora disponibilizará, semanalmente, a título de comodato, os garrafões necessários a operação de abastecimento e consumo, conforme quantia definida pela DBES Divisão de Bens e Serviços.
- **18.11.** Para o fornecimento de água mineral, em garrafões de 20 litros, tipo PET, deverão atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, retornáveis, destinadas ao acondicionamento de águas.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 19.1. DA LICITANTE VENCEDORA

- **19.1.1.** Além das responsabilidades resultantes das Leis n°s 8.666/93, 10.520/02 e 5.450/05, constituem obrigações e responsabilidades da licitante vencedora o que segue:
- **19.1.2.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;
- 19.1.3. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições deste Edital, obriga-se ainda: Fornecer a água mineral em garrafões que apresentem boas condições de higiene, sem avarias, devidamente lacrados e etiquetados e de acordo com a especificação definida no subitem 1.1 deste Edital e do Anexo I do Termo de Referência;
- **19.1.4.** O prazo de validade dos garrafões de água mineral não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses após a data de entrega.
- **19.1.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Crea-PE na execução dos serviços e substituir, de imediato as águas que não estejam em



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- perfeito estado e especificações determinadas no subitem 1.1 deste Edital e do Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- **19.1.6.** Prestar os serviços contratados com presteza, em tempo hábil e em conformidade com o objeto licitado.
- **19.1.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais atinentes a sua execução.,
- **19.1.8.** A licitante vencedora deve manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **19.1.9.** Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços que atinja diretamente ou indiretamente o Crea-PE.
- 19.1.10. A licitante vencedora é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do Contrato e deve arcar integralmente, sem solidariedade do Crea- PE, com as despesas referentes à infração de qualquer legislação ou regulamento vigente da legislação do trabalho.
- **19.1.11.** A licitante vencedora deve responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a terceiros, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente durante o período contratado.
- **19.1.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **19.1.13.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Crea-PE.
- **19.1.14.** É expressamente vedada a licitante vencedora, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Crea-PE;
- **19.1.15.** É expressamente vedada a licitante vencedora, a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

#### 19.2. DO CREA-PE

- **19.2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, o Crea-PE deverá:
- 19.2.1.1. Fiscalizar as obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidos durante a vigência do contrato;



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- **19.2.1.2.** Emitir documentos em todos os casos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sansões, alterações e acréscimo ou supressão do contrato.
- **19.2.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora.
- **19.2.1.4.** Fiscalizar como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, na forma prevista na Lei 8.666/93;
- 19.2.1.5. Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos equipamentos e/ou prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias:
- **19.2.1.6.** Promover diligências, caso necessário, a fim de esclarecer ou complementar as obrigações do presente Contrato;
- 19.2.1.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a licitante vencedora possa desempenhar seus serviços dentro das normas do presente Contrato;
- **19.2.1.8.** Pagar à licitante vencedora o valor correspondente à quantidade do produto entregue;
- **19.2.1.9.** Fornecimento de atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais.

### 20. DO PRAZO

**20.1.** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

### 21. DAS PENALIDADES

- 21.1. A licitante vencedora será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e no cadastro de fornecedores do Crea-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- **21.1.1.** apresentar documentação falsa;
- **21.1.2.** fraudar a execução do contrato;
- **21.1.3.** comportar-se de modo inidôneo:
- **21.1.4.** cometer fraude fiscal:
- **21.1.5.** fizer declaração falsa.



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- **21.2.** Para os fins do subitem 21.1.3., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- **21.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante vencedora poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas especificadas para os casos de retardamento ou falha na execução do contrato, aplicando-se uma das seguintes penalidades:
- 21.3.1. advertência;
- **21.3.2.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-PE), por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 21.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- **21.3.4.** impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- **21.4.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando a licitante vencedora:
- **21.4.1.** deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- **21.4.2.** deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 dias seguidos ou por 10 dias intercalados.
- **21.5.** No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante vencedora estará sujeita a aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- **21.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora:
- **21.6.1.** Se o valor a ser pago à licitante vencedora não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada nas faturas subsequentes;
- **21.6.2.** Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- **21.6.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora ao Crea-PE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- **21.7.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, nos casos de inexecução total do objeto.

### 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <a href="mailto:cpl@crea-pe.org.br">cpl@crea-pe.org.br</a>.
- **22.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <a href="mailto:cpl@crea-pe.org.br">cpl@crea-pe.org.br</a>, dentro do horário de expediente do Crea -PE, até às 13 horas.
- **22.3.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **22.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **22.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 22.6. Qualquer Licitante poderá interpor recurso contra o resultado da Licitação ao final da sessão, durante o prazo estipulado pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil, sendo facultado o interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **22.7.** Qualquer Licitante poderá interpor recurso contra a anulação ou revogação da Licitação, desde que fundamentado, devendo ser apresentado através do e-mail cpl@crea-pe.org.br.
- **22.8.** Para atendimento aos prazos de entrega das diversas documentações de habilitação solicitadas durante a Licitação, o Crea -PE permitirá a veiculação inicial através do endereço eletrônico <a href="mailto:cpl@crea-pe.org.br">cpl@crea-pe.org.br</a>, ficando o Licitante obrigado a apresentar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- de até 03 (três) dias úteis após o encaminhamento eletrônico. Findo este prazo, sem o envio, a documentação eletrônica será desconsiderada.
- 22.9. A empresa indicada como vencedora da Licitação terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Crea -PE, para assinatura do Instrumento Contratual, por pessoa devidamente habilitada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Crea-PE.
- **22.10.** Para a assinatura do Contrato a empresa deverá estar com suas certidões de regularidade, para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazendas, Estaduais e Municipais, válidas.
- **22.11.** A empresa é obrigada a manter, durante todo o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificações.

### 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **23.2.** À Autoridade Superior do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.3. A anulação do Pregão induz à da nota de empenho;
- **23.4.** A simples participação na Licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- **23.5.** O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- **23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.7. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor beneficiário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- 23.8. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.9. Na ocorrência de o adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo de cinco dias do recebimento da comunicação de emissão de Nota de Empenho, o Crea-PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- **23.10.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **23.11.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da lei n.º 10.520/2002.
- **23.12.** A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h às 13h no edifício sede do Crea-PE.
- 23.13. Fica estabelecido o foro da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 24. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO

**24.1.** A execução dos serviços será definida e fiscalizada pelo DBES – Divisão de Bens e Serviços, e o acompanhamento do contrato sob a gestão do SECON – Setor de Contratos.

### 25. DOS ANEXOS

- **25.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- **25.1.1.** Anexo I Termo De Referência (TR);
- 25.1.2. Anexo II Planilha de Formação de Preços;
- 25.1.3. Anexo III Modelo De Declaração De Microempresa (Me) E Empresa De Pequeno Porte (EPP);



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- 25.1.4. Anexo IV do Edital Modelo De Atestado (*Ou Declaração*) De Capacidade Técnica;
- 25.1.5. Anexo V Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII DO Artigo 7º Da Constituição Federal;
- 25.1.6. Anexo VI Minuta De Contrato;

#### 26. DO FORO

27. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Recife, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Recife, 31 de maio de 2016.

Diogo Bernardo Da Silva Pregoeiro



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada em distribuição/comercialização de água mineral, em garrafões de 20 litros, para atender as necessidades do CREA-PE, conforme abaixo especificado.

Item	Especificação	Quantidade de garrafões
1	Água mineral, sem gás, acondicionadas em garrafões de 20 litros, tipo natural hipotermal na fonte, sem gás, com tampa de pressão, lacre e rótulo, retornáveis, vasilhames tipo PET, na cor azul, em plástico transparente e com data de validade do vasilhame até 36 meses, após a data de entrega, conforme Portaria nº 387 – artigo 5º inciso I de 19.09.2008 do DNPM.	2.600

1.2. Constitui parte integrante deste Termo de Referencia o ANEXO I – Planilha de Formação de Preco.

#### 02. VALOR TOTAL ESTIMADO

2.1. O valor total estimado para contratação é de R\$ 13.650,00 (Treze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

#### 03. PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado no mês seguinte até o 5º dia útil, correspondendo a quantidade de garrafões efetivamente fornecidos no período, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, juntamente com todas as Certidões Negativas de Débitos expedidas pelos respectivos órgãos públicos competentes, devidamente atualizadas.
- 3.2. O Crea-PE, não efetuará qualquer pagamento através de cobrança bancária.

#### 04. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato..



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

### 05 - DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A licitante vencedora deverá atender, as seguintes condições:
  - 5.1.1. O Crea-PE solicitará ao licitante vencedor, através de e-mail ou telefone, o pedido de entrega da mercadoria o qual deve indicar o quantitativo de garrafões de água mineral que deverá ser entregue no dia e na forma estabelecida no subitem 5.1.2.
  - 5.1.2. A água mineral será entregue a **DBES Divisão de Bens e Serviços**, na sede deste conselho, localizado na Av. Agamenon Magalhães, 2978 Bairro Espinheiro, CEP. 52.020-000, em Recife- PE, fone (81) 3243-4383 ramais 232 e 234, **todas as terças-feiras**, no horário das **08h00 as 11h00**, de acordo necessidade informada no dia anterior.
  - 5.1.3. No momento da entrega, o Crea-PE fará as verificações pertinentes e necessárias, os produtos que não atenderem às especificações requeridas neste Termo de Referencia e seu respectivo Anexo I serão rejeitados quando da sua entrega.
  - a) Os produtos deverão ser disponibilizados adequadamente condicionados e em hipótese alguma serão aceitos produtos diferentes do que foi cotado.
  - 5.1.4. Na hipótese da data definida no subitem 5.1.2. para a entrega nas **(terças-feiras)** coincidir com feriado, data festiva, ou outra data que não tenha expediente no Crea-PE, a mesma terá que ser realizada no primeiro dia útil subsequente.
  - 5.1.5. Na hipótese de solicitação "extra", em situações de urgência, o Crea-PE, entrará em contato com a licitante vencedora até as 09 horas, ficando esta obrigada a entregar a água mineral até as 14 horas do mesmo dia.
  - 5.1.6. Os garrafões de 20(vinte) litros deverão ter o involucro de proteção na tampa, dentro dos padrões estabelecidos pelo **DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral)**, bem como conter no lacre o selo fiscal da **APEVISA (Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária)** e **SEFAZ (Secretaria da Fazenda)**, com marca, procedência, composição e validade impressas no rótulo do produto, bem como, as especificações constantes do ANEXO I PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS deste Termo de Referencia.
  - a) Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- b) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente.
- 5.2. A licitante vencedora deverá fornecer formulário de controle de entrega da água, para acompanhamento e conferência mensalmente da quantia efetivamente recebida pelo Crea-PE.
  - 5.2.1. A responsabilidade pela confecção dos formulários será da licitante vencedora, sendo considerado apenas os formulários que contiverem as informações mínimas exigidas abaixo:
  - a) nome da licitante vencedora e do Crea-PE;
  - b) quantidade entregue;
  - c) dia e horário da entrega;
  - d) nome legível do Servidor e/ou responsável pelo recebimento.
- 5.3. A licitante vencedora disponibilizará, semanalmente, a título de comodato, os garrafões necessários a operação de abastecimento e consumo, conforme quantia definida pela DBES Divisão de Bens e Serviços.
  - 5.3.1. Para o fornecimento de água mineral, em garrafões de 20 litros, tipo PET, deverão atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, retornáveis, destinadas ao acondicionamento de águas.

### **06. DAS PENALIDADES**

- **6.1.** A licitante vencedora será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e no cadastro de fornecedores do Crea-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - **6.1.1.** apresentar documentação falsa;
  - **6.1.2.** fraudar a execução do contrato;
  - **6.1.3.** comportar-se de modo inidôneo;



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- **6.1.4.** cometer fraude fiscal:
- **6.1.5.** fizer declaração falsa.
- **6.2.** Para os fins do subitem 6.1.3., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- **6.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante vencedora poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas especificadas para os casos de retardamento ou falha na execução do contrato, aplicando-se uma das seguintes penalidades:
  - 6.3.1. advertência;
  - **6.3.2.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-PE), por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - **6.3.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
  - **6.3.4.** impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- **6.4.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando a licitante vencedora:
  - **6.4.1.** deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de servico:
  - **6.4.2.** deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 dias seguidos ou por 10 dias intercalados.
- **6.5.** No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante vencedora estará sujeita a aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- **6.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora:
  - **6.6.1.** Se o valor a ser pago à licitante vencedora não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada nas faturas subsequentes;
  - **6.6.2.** Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
  - **6.6.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora ao Crea-PE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- **6.7.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, nos casos de inexecução total do objeto.

### 07. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.09.048 FONTE: Serviço de Alimentação

Disponibilidade Orçamentária: Emitida em 12 de maio de 2016.

## 08. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### **8.1. DA LICITANTE VENCEDORA:**

- 8.1.1. Prestar seus serviços com presteza, em tempo hábil.
- 8.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CREA-PE na execução dos serviços e substituir, de imediato as águas que não estejam em perfeito estado e especificações determinadas no Anexo I Termo de Referência.
- 8.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais atinentes a sua execução.
- 8.1.4. A licitante vencedora deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- 8.1.5. A licitante vencedora será responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato e deve arcar integralmente, sem solidariedade do Crea-PE, com as despesas referentes à infração de qualquer legislação ou regulamento vigente da legislação do trabalho.
- 8.1.6. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a terceiros, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente durante o período contratado.
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Crea-PE.
- 8.1.9. É expressamente vedada a licitante vencedora, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Crea-PE;
- 8.1.10. É expressamente vedada a licitante vencedora, a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 8.1.11. O prazo de validade dos garrafões de água mineral não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses após a data de entrega.

### **8.2. DO CREA-PE:**

- 8.2.1. Fiscalizar como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, na forma prevista na Lei 8.666/93;
- 8.2.2. Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos equipamentos e/ou prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.2.3. Promover diligências, caso necessário, a fim de esclarecer ou complementar as obrigações do presente Contrato;
- 8.2.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a licitante vencedora possa desempenhar seus serviços dentro das normas do presente contrato;



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- 8.2.5. Pagar à licitante vencedora o valor correspondente à quantidade da água mineral entregue;
- 8.2.6. Fornecimento de atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais.

## 09. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO

09.1. A execução dos serviços será definida e fiscalizada pelo DBES – Divisão de Bens e Serviços, e o acompanhamento do contrato sob a gestão do SECON – Setor de Contratos.

Recife (PE), 12 de maio de 2016.

Antenor Moreira Sena Chefe da Divisão de Bens e Serviços – DBES Fones: (81) 3423-4383 ramal 234, 98759-1079

Email: <a href="mailto:compras@creape.org.br">compras@creape.org.br</a>



## Anexo I do Termo de Referência - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificação	Quantidade de garrafões
1	Água mineral, sem gás, acondicionadas em garrafões de 20 litros, tipo natural hipotermal na fonte, sem gás, com tampa de pressão, lacre e rótulo, retornáveis, vasilhames tipo PET, na cor azul, em plástico transparente e com data de validade do vasilhame até 36 meses, após a data de entrega, conforme Portaria nº 387 – artigo 5º inciso I de 19.09.2008 do DNPM.	2.600

Atenciosamente,

Antenor Moreira Sena Chefe da Divisão de Bens e Serviços – DBES Fones: (81) 3423-4383 ramal 234, 98759-1079

Email: compras@creape.org.br



## ANEXO II PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 013/2016 Pregão nº 013/2016 (Registro de Preços)

DADOS DO PROPONENTE							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
TELEFONE:							
FAX:							
ENDEREÇO:							
EMAIL PARA CONTATO:							
BANCO PARA DEPÓSITO:		AGÊNCIA:		CONT	'A CORRENTE:		
REGIME TRIBUTÁRIO:				·			
( ) LUCRO REAL	( ) Ll	JCRO PRESUM	IIDO	(	) SIMPLES NACIONAL		
SE OPTANTE DO SIMPLES,	ANEXO:		FAIXA:				
INFORMAR (LC 123/2006):							
DADOS I	O REPRES	SENTANTE L	FGAL D	ΔFMI	PRESA		
DADOOL	O KEI KEC		LOALD	A LIVII	- NEOA		
Nome							
CPF							
Nacionalidade							
Profissão							
Cargo/Função							
Estado Civil							
Endereço							
<u>Residencial</u>							

Os nossos preços ofertados na presente licitação são os constantes no quadro a seguir:



		Quantidade	Valor	Valor Total
Item	Especificação	de	Unitário	(R\$)
		garrafões	(R\$)	, ,
1	Água mineral, sem gás, acondicionadas em garrafões de 20 litros, tipo natural hipotermal na fonte, sem gás, com tampa de pressão, lacre e rótulo, retornáveis, vasilhames tipo PET, na cor azul, em plástico transparente e com data de validade do vasilhame até 36 meses, após a data de entrega, conforme Portaria nº 387 – artigo 5º inciso I de 19.09.2008 do DNPM.	2.600		

Valor Global Total (R\$)							)				
Valor GI	oba	l Total	(R\$), po	r extens	so.						_
Obs.: 1.	0	Valor	Global	Total (	é	obtido	pelo	somatório	dos	valores	unitários

- correspondentes a aquisição dos garrafões de água mineral;
  - **2.** O Valor Global Total é o que deverá ser apresentado na proposta de preço do licitante do Pregão PGE 013/2016.
- A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.
- Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados com a execução da Contratação, inclusive aquelas decorrentes de impostos e encargos sociais.

	igor, eu,	_, ie
Recife,/2016.		
	oresentante legal inatura e carimbo	



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DECLARAÇÃO	
Pregão Eletrônico nº 013/2016	
Objeto: A presente licitação tem por finalidade a contratação de emp em distribuição/comercialização de água mineral, em garrafões atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia Pernambuco – CREA-PE, de conforme com o especificado no Ar Referência deste Edital.	de 20 litros, para e Agronomia de
(Nome/Razão Social), por intermédio de seu rep (a) Senhor (a) e CPF nº	, inscrita no CNPJ resentante legal, o _, portador (a) da
DECLARA, sob as sansões administrativas cabíveis e sob as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legis possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do complementar nº 123/06.	penas da lei, ser lação vigente, não
Recife,//2016	
Representante da Empresa Assinatura e Carimbo	



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

ANEXO IV DO EDITAL- MODELO DE ATESTADO (*OU DECLARAÇÃO*) DE CAPACIDADE TÉCNICA

	Atesta	ımos	(ou		ramos)		que	а	emp	resa
			,	inscrita no	CNPJ (M	lF) n.º				
inscrição es	stadual	n.º				,	estab	elecida	no	(a)
			,	executa	(ou	exec	cutou)	servi	ços	de
			par	a este órgã	o (ou pai	a esta	a empre	esa).		
			_ •	J	` '		•	,		
	Atesta	mos (ou	decl	aramos), ai	nda. que	e os c	compro	missos a	assum	idos
pela empresa		•		,	•		•			
que o desabo		•			,				o q	
940 0 400400		roidi od ti								
				Local e da	ıta					
				Local C de	ııa					
		Δος	inatu	ra e carimb	n do emi	seor				



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

ANEXO V DO EDITAL - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

# **DECLARAÇÃO**

(MATRIZ)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
Em,/
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

### **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO	Nº	<b>-/16</b> QUE	ENTRE	E SI	FAZEM	O
CONSELHO	REGIO	NAL [	DE EN	GENI	HARIA	E
<b>AGRONOMIA</b>	DE PER	NAMBUC	O E			

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHAIRA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO /
CREA-PE, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, com sede na Av. Agamenon
Magalhães, nº. 2978, bairro do Espinheiro, Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº.
09.795.881/0001-59, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e
representado por seu Presidente, Evandro de Alencar Carvalho inscrito no CPF sob o
nº, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado
com sede na cidade de
, Estado de, na, na, neste
ato designada de CONTRATADA, representada por seu
, inscrito no CPF/MF sob o nº, tendo em vista a contratação,
e ainda considerando o disposto na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 com suas modificações,
têm entre si justo e acordado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em distribuição/comercialização de água mineral, em garrafões de 20 litros, para atender as necessidades do CREA-PE, nas condições estabelecidas no Edital PGE 013/2016 e seus Anexos.

Item	Especificação	Quantidade de garrafões
1	Água mineral, sem gás, acondicionadas em garrafões de 20 litros, tipo natural hipotermal na fonte, sem gás, com tampa de pressão, lacre e rótulo, retornáveis, vasilhames tipo PET, na cor azul, em plástico transparente e com data de validade do vasilhame até 36 meses, após a data de entrega, conforme Portaria nº 387 – artigo 5º inciso I de 19.09.2008 do DNPM, em anexo.	2.600

**1.2.**Os serviços serão prestados em estrita obediência a este Contrato, vinculando-se ao mesmo independente de transcrição, o Anexo I – Termo de Referência;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

<b>2.1</b> Dá-se a este contrato o valor de R\$				.(	
,				`	
·),	nara a	contratação	do d	hieto	previsto
,,,	para	ooniiaaqao	uo (	Dojoto	provide
na cláusula primeira.					

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

**3.1.** As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.09.048		
FONTE: Serviço de Alimentação		
Nota de Empenho: Nº	, Emitida em ַ	

# CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

# CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** A CONTRATADA deverá atender, as seguintes condições:
  - **5.1.1.** O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, através de e-mail ou telefone, o pedido de entrega da mercadoria o qual deve indicar o quantitativo de garrafões de água mineral que deverá ser entregue no dia e na forma estabelecida no subitem 5.1.2.
  - **5.1.2.** A água mineral será entregue a **DBES Divisão de Bens e Serviços**, na sede deste conselho, localizado na Av. Agamenon Magalhães, 2978 Bairro Espinheiro, CEP. 52.020-000, em Recife- PE, fone (81) 3243-4383 ramais 232 e 234, **todas as terças-feiras**, no horário das **08h00 as 11h00**, de acordo necessidade informada no dia anterior.
  - **5.1.3.** No momento da entrega, o CONTRATANTE fará as verificações pertinentes e necessárias, os produtos que não atenderem às especificações requeridas neste Contrato e seu respectivo Edital e Anexos serão rejeitados quando da sua entrega.
  - **a)** Os produtos deverão ser disponibilizados adequadamente condicionados e em hipótese alguma serão aceitos produtos diferentes do que foi cotado.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- **5.1.4.** Na hipótese da data definida no subitem 5.1.2. para a entrega nas **(terçasfeiras)** coincidir com feriado, data festiva, ou outra data que não tenha expediente no Crea-PE, a mesma terá que ser realizada no primeiro dia útil subsequente.
- **5.1.5.** Na hipótese de solicitação "**extra**", em situações de urgência, o CONTRATANTE, entrará em contato com a CONTRATADA até as 09 horas, ficando esta obrigada a entregar a água mineral até as 14 horas do mesmo dia.
- **5.1.6.** Os garrafões de 20(vinte) litros deverão ter o involucro de proteção na tampa, dentro dos padrões estabelecidos pelo **DNPM** (**Departamento Nacional de Produção Mineral**), bem como conter no lacre o selo fiscal da **APEVISA** (**Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária**) e **SEFAZ** (**Secretaria da Fazenda**), com marca, procedência, composição e validade impressas no rótulo do produto, bem como, as especificações constantes do ANEXO I do Termo de Referência Planilha de Formação de Preços.
- a) Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto contratado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.
- **b)** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente.
- **5.2.** A CONTRATADA deverá fornecer formulário de controle de entrega da água, para acompanhamento e conferência mensalmente da quantia efetivamente recebida pelo Crea-PE.
  - **5.2.1.** A responsabilidade pela confecção dos formulários será da CONTRATADA, sendo considerado apenas os formulários que contiverem as informações mínimas exigidas abaixo:
  - a) nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
  - **b)** quantidade entregue;
  - c) dia e horário da entrega;
  - d) nome legível do Servidor e/ou responsável pelo recebimento.



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- **5.3.** A CONTRATADA disponibilizará, semanalmente, a título de comodato, os garrafões necessários a operação de abastecimento e consumo, conforme quantia definida pela DBES Divisão de Bens e Serviços.
  - **5.3.1.** Para o fornecimento de água mineral, em garrafões de 20 litros, tipo PET, deverão atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, retornáveis, destinadas ao acondicionamento de águas.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 6.1. DA CONTRATADA

- **6.1.1.** Além das responsabilidades resultantes das Leis n°s 8.666/93, 10.520/02 e 5.450/05, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA o que segue:
- **6.1.2.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes:
- **6.1.3.** Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições deste Contrato, obriga-se ainda: Fornecer a água mineral em garrafões que apresentem boas condições de higiene, sem avarias, devidamente lacrados e etiquetados e de acordo com a especificação definida no subitem 1.1 deste Contrato e do Anexo I do Termo de Referência:
- **6.1.4.** O prazo de validade dos garrafões de água mineral não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses após a data de entrega.
- **6.1.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE na execução dos serviços e substituir, de imediato as águas que não estejam em perfeito estado e especificações determinadas no subitem 1.1 deste Contrato e do Anexo I do Termo de Referência, parte integrante do Edital e deste Contrato.
- **6.1.6.** Prestar os serviços contratados com presteza, em tempo hábil e em conformidade com o objeto contratado.
- **6.1.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais atinentes a sua execução.



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- **6.1.8.** A CONTRATADA deve manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.1.9.** Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços que atinja diretamente ou indiretamente o CONTRATANTE.
- **6.1.10.** A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do Contrato e deve arcar integralmente, sem solidariedade do CONTRATANTE, com as despesas referentes à infração de qualquer legislação ou regulamento vigente da legislação do trabalho.
- **6.1.11.** A CONTRATADA deve responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a terceiros, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente durante o período contratado.
- **6.1.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **6.1.13.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.
- **6.1.14.** É expressamente vedada a CONTRATADA, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- **6.1.15.** É expressamente vedada a CONTRATADA, a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

## **6.2. DO CONTRATANTE:**

- **6.2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, o CONTRATANTE deverá:
- **6.2.2.** Fiscalizar as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidos durante a vigência do contrato:
- **6.2.3.** Emitir documentos em todos os casos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sansões, alterações e acréscimo ou supressão do contrato.



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- **6.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.
- **6.2.5.** Fiscalizar como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, na forma prevista na Lei 8.666/93;
- **6.2.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos equipamentos e/ou prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **6.2.7.** Promover diligências, caso necessário, a fim de esclarecer ou complementar as obrigações do presente Contrato;
- **6.2.8.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do presente Contrato;
- **6.2.9.** Pagar à CONTRATADA o valor correspondente à quantidade do produto entregue;
- **6.2.10.** Fornecimento de atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**17.1**. O pagamento será efetuado no mês seguinte até o 5º dia útil, correspondendo à quantidade de garrafões efetivamente fornecidos no período, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente atualizadas, até o final de cada mês.

<b>17.2</b> . O	pagamento	será	efetuado	por	meio	de	crédito	em	conta	a no	banco	)
Agencia		e co	onta		após	apr	esentaç	ão c	da No	ota I	Fiscal/	Fatura
devidame	ente atestada	a pelo	Gestor do	Cor	ntrato.							

- **17.3.** As faturas com incorreção serão devolvidas à CONTRATADA no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;
- **17.4.** Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de pequeno porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- **17.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- **17.6**. O CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento através de cobrança bancária.
- **17.7.** O CNPJ do documento de cobrança referente à prestação do serviço deverá ser o mesmo da CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1.** A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 8.1.1. apresentar documentação falsa;
  - **8.1.2.** fraudar a execução do contrato;
  - 8.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
  - **8.1.4.** cometer fraude fiscal;
  - **8.1.5.** fizer declaração falsa.
- **8.2.** Para os fins do subitem 8.1.3., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- **8.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas especificadas para os casos de retardamento ou falha na execução do contrato, aplicando-se uma das seguintes penalidades:
  - 8.3.1. advertência;
  - **8.3.2.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Crea-PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- **8.3.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior:
- **8.3.4.** impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- **8.4.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
  - **8.4.1.** deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
  - **8.4.2.** deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 dias seguidos ou por 10 dias intercalados.
- **8.5.** No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- **8.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:
  - **8.6.1.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada nas faturas subsequentes;
  - **8.6.2.** Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
  - **8.6.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- **8.7.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, nos casos de inexecução total do objeto.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- **9.1.** Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu artigo 58.
- **9.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do artigo 79, no que couber.
  - **9.2.1.** As formas de rescisão contratual são as prescritas nos artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.
  - **9.2.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
  - **9.2.3.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, em prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**10.1.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO

**11.1.** A execução dos serviços será definida e fiscalizada pelo DBES – Divisão de Bens e Serviços, e o acompanhamento do contrato sob a gestão do SECON – Setor de Contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1**. Quaisquer modificações nas cláusulas e condições constantes deste Contrato, somente serão realizadas mediante a emissão de aditivos contratuais, com apresentação das devidas justificativas.
- **12.2**. As partes não poderão transferir ou ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem o prévio consentimento da outra parte.



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

- **12.3.** Fazem parte integrante do presente Contrato os documentos abaixo relacionados, independentemente de transcrição naquilo que, explícita ou implicitamente, com o mesmo não conflitem:
- 1 Processo Licitatório nº. 013/2016, PGE 013/2016 e anexos; 2 Proposta da Contratada, datada de \_\_\_\_\_\_.
- **12.4.** A legislação aplicável ao presente instrumento é a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00 e supletivamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como legislação específica.
- **12.5**. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.
  - **12.5.1**. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.
- **12.6**. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

**13.1.** As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

CONTRAT	ANTE	Evandro de Alencar Carvalho Presidente,



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE EDITAL PGE – 013/2016

CONTRATADA	XXXXXXXXXX				
	XXXXX				
TESTEMUNHAS:					
1)	2)				
Nome:	Nome:				
RG:	RG:				